



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.293 DE 07 DE MAIO DE 1975 =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Adamantina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade Beneficente Espírita Maria Lúciã entidade filantrópica, registrada sob o nº 76 do livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Adamantina.

ARTIGO 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/____


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete

L/R.